

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SEINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Núcleo de Governança e Gestão

Edital nº 01/2019/2019

Processo SEI nº 1670.01.0000411/2019-26

PREGÃO PRESENCIAL SEINFRA Nº 01/2019**TIPO: MAIOR OFERTA****OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA EXTERNA DO ESTÁDIO JORNALISTA FELIPE DRUMMOND (MINEIRINHO) PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA.**SESSÃO:** DIA 22 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 10 HORAS, NA CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PRÉDIO MINAS, 7º ANDAR, SALA 6, BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG.**RECIBO**

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão SEINFRA nº 01/2019 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo _____ e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO PREGOEIRO PELO E-MAIL [rogerio.antunes@infraestrutura.mg.gov.br] PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail cadastrado, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES
- 6 - DA VISTORIA TÉCNICA
- 7 - DO CREDENCIAMENTO
- 8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
- 11 - DOS RECURSOS
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13 – DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, realizará a licitação na modalidade pregão presencial do tipo **maior oferta para Permissão Onerosa de Uso para exploração de área externa do Estádio Jornalista Felipe Drummond (MINEIRINHO) para instalação de FEIRA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão também será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013 e 23.304, de 30 de maio de 2019, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, pela Resolução SEPLAG nº 93, de novembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Rogério Alves Antunes da Silva - Masp 350062-6, designado por meio da Resolução SEINFRA nº 15/2019, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Aurélio Dias Moreira - Masp 340164-3 e Giselli Ataíde Starling - Masp 1160101-0.

1.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Ricardo Luiz Miranda - Masp 301451-1, designado por meio da mesma Resolução.

1.3. A sessão de pregão terá início no dia 22 de janeiro de 2020, às 10 horas.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. A sessão de pregão será presencial, a ser realizada na sala 6 do 7º andar do Prédio Minas, Cidade Administrativa, Rod. Pref. Américo Renê Gianeti, 4143 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-

902.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Permissão Onerosa de Uso para exploração de área externa do Estádio Jornalista Felipe Drummond (MINEIRINHO) para instalação de FEIRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e de acordo com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro pelo e-mail: rogerio.antunes@infraestrutura.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º (quinto) dia útil após a publicação, ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado na Cidade Administrativa: PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail rogerio.antunes@infraestrutura.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação, bem como no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Infraestrutura.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de

expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecerem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionam no país, ou não autorizadas a funcionarem no país;

4.2.2. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.2.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

4.2.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

4.2.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

4.2.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.2.7. Empresas que se enquadrarem em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.8. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.2.9. O Pregoeiro deverá realizar consulta às seguintes bases de dados: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Ministério da Economia; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça, inclusive para os sócios majoritários da empresa; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), da Controladoria Geral do Estado; Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN), da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de checar se existe alguma sanção que impeça o licitante de participar do certame ou assinar o TERMO.

4.3. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas em consórcio.

4.3.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

4.3.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.3.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.3.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.3.

4.3.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por pequenas empresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da licitação, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados nos itens 1.3 e 1.5.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SEINFRA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SEINFRA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.2. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Durante o período de elaboração das propostas, é facultado aos licitantes realizarem visita técnica nas áreas que serão permitidas à exploração, de forma a terem conhecimento pleno dos locais, dos tipos de serviços a serem prestados e das suas condições de execução.

6.1.1. A visita técnica deverá ser agendada junto à servidora Danieli Martins da Costa, com um mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência, através do mineirinho@infraestrutura.mg.gov.br, ou pelo

telefone (31) 3915-8282.

6.1.2. As visitas técnicas serão agendadas entre o período de 13 de janeiro de 2020 e 20 de janeiro de 2020, no horário das 9:00h às 18:00h, com tolerância de atraso justificado de até trinta minutos.

6.1.3. O servidor responsável pelo acompanhamento da visita técnica emitirá Atestado em nome da empresa que a tenha realizado, conforme modelo do Anexo III.

6.2. A empresa licitante que abrir mão da visita técnica deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração de pleno conhecimento do objeto e abstenção de realização de visita técnica, conforme modelo do Anexo IV.

6.3. O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas e áreas definidas para a exploração do empreendimento comercial por meio deste Edital, especialmente dos Anexos I e II.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela Representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto (original).

7.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 058/2007, contemplados nos itens 9.2 e 10.6 deste Edital, deverá comprovar a condição de pequena empresa por meio de Credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com a apresentação do documento:

7.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou original da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Pequena Empresa;

7.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

7.3.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 7.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, pelo CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.

7.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial SEINFRA nº 01/2019:

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5. A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata o item 7.4 deste Edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e firma o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167, de 10, de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial SEINFRA nº. 01/2019:

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.6. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.

7.7. A certidão, de que trata o item 7.3, e a declaração, de que trata o item 7.5, deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

7.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.9. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. As propostas comerciais deverão ser impressas em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante no Anexo VI, e deverão constar:

- 8.1.1. Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço e telefone da empresa proponente;
- 8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 8.1.3. Valor mensal de uso de área especificada neste edital;
- 8.1.4. Declaração de que o valor proposto será repassado livre de todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, decorrentes de contratação de serviços técnicos, da aquisição de materiais e equipamentos, de quaisquer despesas operacionais, com mão-de-obra, de viagens e transporte, de tributos, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de encargos comerciais e fiscais, taxas, seguros, de despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços decorrentes do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Permissionária.
- 8.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.
- 8.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.4. Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.5. Todas as condições estabelecidas pelo TERMO do espaço destinado a FEIRA, descritas no Anexo I, bem como aquelas constantes nos demais documentos que compõem este Edital, serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.
- 8.6. A proposta deverá vir acompanhada de declaração de sua elaboração independente, conforme modelo do Anexo VI.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 9.1.1. Documento de identificação do responsável pela assinatura do TERMO e, se for o caso, procuração;
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.4 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

9.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.2.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

9.2.4. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.5. Certificado de situação regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

9.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa ou empresa de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

9.2.7.2. O prazo previsto no item 9.2.7.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

9.2.7.3. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

9.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.3.2.1. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e atualizados pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir;

9.3.2.2. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.3.2.3. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;

9.3.2.4. Entende-se por apresentados na forma da lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.3.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticada das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

9.3.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.3.2 do edital.

9.3.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

9.3.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{SG} \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.6.1. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 9.3.6, o mesmo deverá apresentar comprovação de capital social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

9.3.6.2. Os índices calculados deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, das demonstrações contábeis.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente à prestação de serviços de gestão de empreendimentos e/ou eventos com, no mínimo, 700 m² de área, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, ou documento equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

9.4.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

9.4.1.2. Local e data de emissão;

9.4.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.1.4. Período de fornecimento/prestação de serviço;

9.4.1.5. Detalhamento do eventos realizados pela licitante, incluindo datas, locais, público alvo, público estimado, etc.

9.4.2. Os atestados previstos no item 9.4.1 poderão estar acompanhados de fotos do evento a que se referem matérias em jornais, revistas, folders e demais correlatos.

9.5. DECLARAÇÕES

9.5.1. Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999), declaração de que o licitante não possui, em seus quadros, trabalhadores menores de

18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documentos exigidos para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado os documentos exigidos para este certame com a validade em vigor.

9.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9.6.4. Em se tratando de licitante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados nos itens 1.3 e 1.5 deste Edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

10.1.1. Somente poderá ser credenciado um representante legal por empresa.

10.1.2. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa.

10.1.3. Quando a sessão de pregão se estender por mais de um dia e o representante legal credenciado estiver impossibilitado de acompanhar o andamento dos demais atos do procedimento licitatório, outro representante poderá ser credenciado em seu lugar.

10.1.4. Ao ser credenciado outro representante legal para atuar em nome da empresa licitante, conforme item anterior, automaticamente cessarão os poderes do representante primeiro credenciado.

10.2. A documentação a ser exigida para o novo credenciamento será a mesma que se exigiu para o primeiro credenciamento.

10.3. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

10.4. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a certidão de comprovação do porte de pequena empresa conforme disposto no item 7.3 deste Edital.

10.5. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.6.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados para os lotes, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.6.2. Dentre as propostas classificadas, a Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor, para participarem dos lances verbais.

10.6.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de maior preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6.4. Se, aplicado o item 10.6.3, entre as classificadas para a fase de lances existirem licitantes com vínculo societário entre si, ou com vínculo decorrente de representação comercial, serão incluídas na fase de lances tantas licitantes quantas forem necessárias para garantir a existência de pelo menos 3 (três) licitantes com efetiva autonomia disputando entre si, evitando assim que eventual acordo entre as empresas vinculadas frustrasse o caráter competitivo do procedimento e permita a obtenção de vantagem indevida.

10.6.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7. DOS LANCES VERBAIS

10.7.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior

valor e os demais.

10.7.2. O licitante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de maior valor.

10.7.3. Serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

10.7.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação dos lances.

10.7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. JULGAMENTO

10.8.1. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA do pagamento mensal pela permissão onerosa de uso de espaço público no Estádio Jornalista Felipe Drummond - MINEIRINHO, observados os encargos definidos para a permissionária, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

10.8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor como pagamento mensal e o valor estimado da contratação.

10.8.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.8.5. Sendo aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar valor manifestadamente inexequível.

10.8.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o valor é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu valor. Esta demonstração deverá ser feita na própria sessão do Pregão, cabendo ao licitante a apresentação dos documentos comprobatórios dos valores informados; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances.

10.8.6.2. Para demonstração da exequibilidade do valor ofertado, será admitida a apresentação de plano de negócios elaborado pela própria licitante.

10.8.6.3. O licitante que ofertar valor considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

10.8.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, dentre aquelas que participaram da etapa de lances prevista no item 10.6.2, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Caso não haja um vencedor,

o Pregoeiro poderá refazer a etapa de lances prevista no item 10.6.2, sendo a proposta de maior valor a primeira oferta que ficou de fora da etapa anterior.

10.8.9. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

10.8.9.1. O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de maior valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou inferiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor SUPERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.8.9.2. Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.9.3. Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8.9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 9.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

10.8.9.3.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances.

10.8.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.8.9.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 10.8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.9.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

10.8.9.7. O disposto no item 10.8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.8.10. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do valor.

10.8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.4. O prazo para abertura para manifestação de intenção de interposição de recurso somente ocorrerá no final da sessão de pregão.
- 11.5. Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza poderão ser encaminhados ao Pregoeiro fisicamente ou pelo e-mail rogerio.antunes@infraestrutura.mg.gov.br
- 11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, nem os que forem enviados por fax.
- 11.9. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, nem caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.
- 11.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 11.11. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões, bem como constará do site da Seinfra (www.infraestrutura.mg.gov.br).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor quando inexistir recurso ou, em existindo, este for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor quando o Pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o TERMO, conforme minuta do Anexo VII.
- 13.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 13.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo no prazo fixado pelo item 13.5, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 44.786/2008.
- 13.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o da proposta mais vantajosa ou até superando-a, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da lei estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº 44.786/2008.

13.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, tenha ela sido expedida por meio físico ou digital.

13.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir da licitação, fraudar de qualquer forma o procedimento dessa licitação, apresentar documentação falsa, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e o adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida neste edital, não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal, levar ao atraso e à inexecução parcial ou total do contrato, bem como praticar demais condutas vedadas pela legislação vigente, está sujeito à aplicação das seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, obedecidas as disposições da Lei nº. 13.994, de 18 setembro de 2001, e do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. multas, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902, de 2012;

14.1.3. suspensão temporária do direito de licitar;

14.1.4. indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 14.1.2, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

14.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.3.1. Retardarem a execução do pregão;

14.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

14.3.4. Não mantiverem a proposta.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de modo que não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. Será designada nova data para realização do certame quando:

15.2.1. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

15.2.2. O Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no item 3.3;

15.2.3. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do

ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.6. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 15.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.9. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.infraestrutura.mg.gov.br

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado**, em 20/12/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9772225** e o código CRC **3BD4368E**.